

RELATÓRIO E CONTAS FUNDO DE PENSÕES JOHNSON & JOHNSON 2017

1) EVOLUÇÃO GERAL DO FUNDO DE PENSÕES E DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO PERÍODO NO ÂMBITO DA RESPETIVA GESTÃO

O Fundo de Pensões Johnson & Johnson (Fundo) termina o exercício de 2017 com o valor patrimonial de 5.369.282 euros (2016: 5.103.848 euros). O resultado líquido alcançado no exercício ascendeu a 265.434 euros (2016: a -1.219.153 euros).

Os rendimentos da carteira totalizaram 65.129 euros (2016: 84.001 euros). Os ganhos líquidos dos investimentos em carteira no exercício de 2017 ascenderam a 17.357 euros (2016: 15.084 euros). O retorno real dos ativos do Fundo de Pensões foi de 36.455 euros (2016: 68.818 euros).

O prémios únicos vencidos, capitais pagos e transferidos no exercício ascenderam a 188.455 euros (2016: 1.584.626 euros).

A estratégia de investimento manteve-se inalterada relativamente ao exercício anterior.

O gráfico seguinte espelha a evolução do Fundo de Pensões Johnson & Johnson ao longo do ano de 2017:

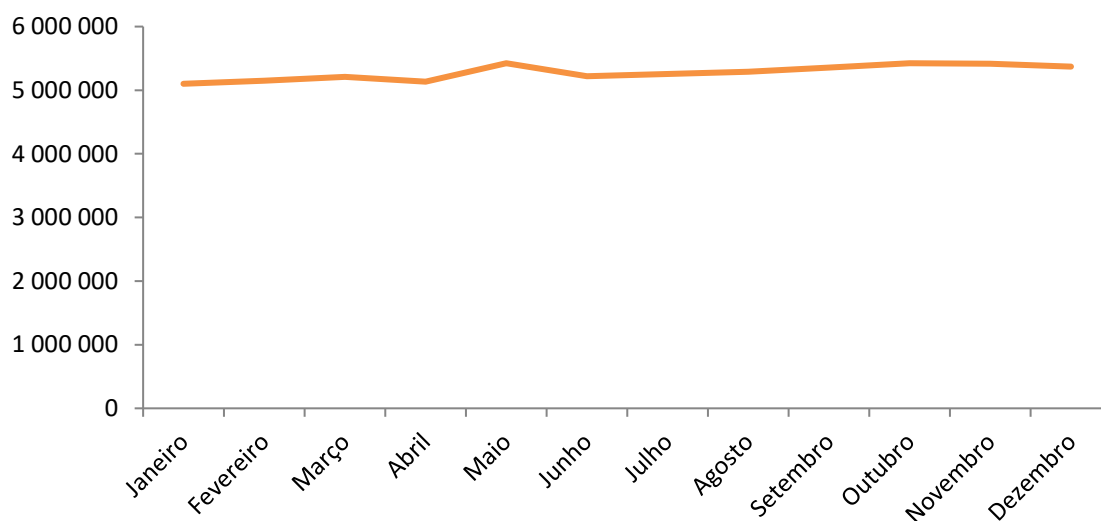


Gráfico 1: Evolução do valor do Fundo de Pensões durante o ano de 2017. Valores em Euro

2) ALTERAÇÕES COM IMPACTO SIGNIFICATIVO NA GESTÃO DO FUNDO DE PENSÕES

Nada a registar.

3) INDICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DESCREVENDO OS SEUS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS NOS TERMOS DO ART.º4º DA NORMA N.9/2007-R, DE 28 DE JUNHO

O Fundo de Pensões é alimentado pelas contribuições anuais e extraordinárias, sendo a sua aplicação efetuada atendendo às regras e limites de diversificação e dispersão prudenciais estabelecidos por disposição normativa do Instituto de Seguros de Portugal em vigor, e de acordo com a política de investimento.

O tipo de ativos que podem compor a carteira são os seguintes:

a) Valores mobiliários, designadamente títulos de dívida de taxa fixa e de taxa variável, emitidos por entidades públicas ou privadas, ações, títulos de participação, obrigações convertíveis, unidades de participação em instituições de investimento coletivo, e depósitos em numerário;

Os limites de exposição a observar face ao valor global do Fundo são os seguintes:

Classes de Ativos	Base	Máximo
Títulos de rendimento fixo	98%	100%
Títulos de rendimento variável	0%	30%
Fundos de investimento imobiliário	0%	30%
Liquidez	2%	10%

Tabela 1: Política de investimentos do Fundo de Pensões Johnson & Johnson

A política de investimentos do Fundo de Pensões Johnson & Johnson tem as seguintes restrições:

- a) O Fundo poderá investir em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação em bolsas de valores ou em outros mercados regulamentados de Estados membros da União Europeia, em mercados análogos de países da OCDE, ou ainda outros que sejam para o efeito reconhecidos pela ASF até ao limite máximo estabelecido pelo normativo em vigor (15%).
- b) O Fundo poderá investir em valores mobiliários expressos em moedas distintas do Euro, até ao limite máximo permitido legalmente (30%).
- c) Não está prevista a possibilidade de uso de instrumentos derivados e de operações de reporte e empréstimo de valores.
- d) As aplicações em caixa e disponibilidades à vista devem representar um valor residual, salvo em situações efetivas de força maior que conduzam, temporariamente, à inobservância deste princípio, nomeadamente entrega de contribuições, necessidades de tesouraria ou de elevada instabilidade dos mercados financeiros.

4) CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS E REGRAS PRUDENCIAIS APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PENSÕES

Nos parágrafos seguintes analisa-se o regime prudencial aplicável à política de investimentos dos fundos de pensões abordando os limites máximos definidos no art.º 12º da Norma n.º 9 /2007 – R, de 28 de Junho, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

- (i) ***O investimento em valores mobiliários que não se encontrem admitidos à negociação num mercado regulamentado não pode representar mais do que 15%;***

Com referência a 31 de dezembro de 2017, o Fundo de Pensões Johnson & Johnson não detém ativos não cotados em mercado regulamentado.

- (ii) O investimento em unidades de participação de organismos de investimento coletivo não harmonizados não pode representar mais do que 10%;**

Em 31 de dezembro de 2017, o Fundo não detém qualquer investimento direto em unidades de participação de fundos de investimento não harmonizado.

- (iii) O investimento em ativos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do fundo de pensões não pode representar mais do que 30%;**

O Fundo de Pensões Fundo de Pensões Johnson & Johnson não tem investimentos em moeda diferente daquela em que estão expressas as responsabilidades superior a 30%.

- (iv) O valor de mercado dos ativos cedidos em operações de empréstimo não pode exceder, em qualquer momento, 40% do valor do património do fundo.**

O Fundo de Pensões Fundo de Pensões Johnson & Johnson não efetua operações de empréstimo e reporte de valores. Esse tipo de operações, conforme referido anteriormente, não está previsto na política de investimentos.

- (v) O investimento numa mesma sociedade não pode representar mais do que 10% do valor do património do fundo, sendo o limite de 5% quando se tratar de investimentos em associados do fundo de pensões ou em sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com esses associados;**

- (vi) O investimento no conjunto das sociedades que se encontrem entre si ou com a entidade gestora em relação de domínio ou de grupo não pode representar mais do que 20% do valor do património do fundo, sendo o limite de 10% quando se tratar de investimentos efetuados no conjunto dos associados do fundo de pensões e das sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com esses associados;**

Na gestão do Fundo de Pensões Fundo de Pensões Johnson & Johnson é efetuado o acompanhamento regular da exposição individual e agregada dos investimentos detidos como forma de análise, controlo e mitigação do risco de concentração e do cumprimento do regime prudencial aplicável.

Nesse sentido, e com referência a 31 de dezembro de 2017, não existe qualquer investimento numa única sociedade que exceda os 10% do valor patrimonial do Fundo.

Os limites estipulados para os investimentos em associados do fundo ou em sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com esses associados e com a entidade gestora encontram-se de igual forma cumpridos.

- (vii) O investimento em unidades de participação de um único organismo de investimento coletivo não harmonizado não pode representar mais do que 2% do valor do património do fundo;**

O Fundo de Pensões Fundo de Pensões Johnson & Johnson não detém investimentos em unidades de participação de fundos de investimento não harmonizados que representem mais do que 2% do valor patrimonial do Fundo em 31 de dezembro de 2017.

5) EVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Composição das Aplicações do Fundo

	dez/17	dez/16	Var (p.p.)
Títulos de Rendimento Fixo			
<i>Obrigações Dívida Pública e Outros Emissores Públicos</i>	4,6%	4,7%	-0,1
<i>Obrigações de Outros Emissores</i>	73,0%	72,7%	0,3
Títulos de Rendimento Variável			
<i>Unidades de Participação em FIM</i>	14,3%	9,1%	5,2
<i>Unidades de Participação em FII</i>	0,0%	7,6%	-7,6
Numerário			
<i>Depósitos e Caixa</i>	8,1%	5,9%	2,2

Tabela 1: Comparação da estrutura da carteira de investimentos do Fundo de Pensões Johnson & Johnson entre 2016 e 2017

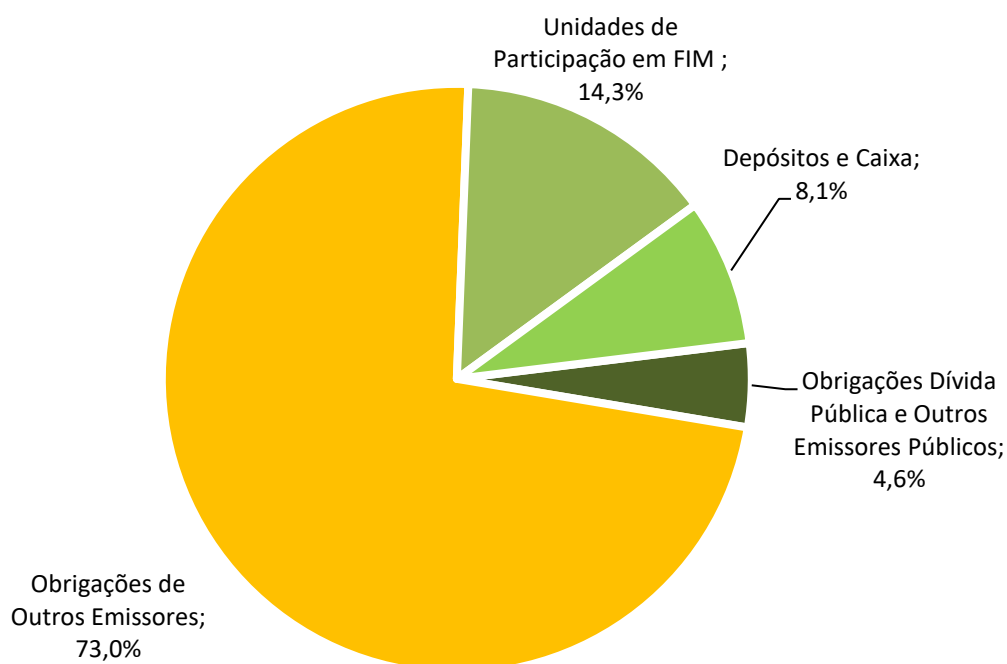


Gráfico 2: Composição da carteira de investimentos do Fundo de Pensões Johnson & Johnson em 31 de dezembro de 2017

No exercício agora findo, a gestão dos ativos do Fundo foi orientada de forma a respeitar a política de investimentos definida, assim como o regime prudencial definido para a avaliação e composição das carteiras de investimentos dos Fundos de Pensões definidos pela Norma n.º9 / 2007 – R, de 28 de Junho, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

De referir que a composição da carteira de investimentos do Fundo de Pensões dá cumprimento à política de investimentos em vigor e referida no ponto 3 deste relatório.

6) INDICAÇÃO DA RENDIBILIDADE E NÍVEIS DE RISCO DO FUNDO DE PENSÕES NO PERÍODO, INCLUINDO INFORMAÇÃO SOBRE AS MEDIDAS DE RENDIBILIDADE E RISCO UTILIZADAS E RESPECTIVOS RESULTADOS

Para o cálculo da rendibilidade do Fundo de Pensões Johnson & Johnson foi utilizada a *Time-Weighted Rate of Return (TWR)*.

De acordo com a metodologia apresentada para cálculo da rendibilidade, verificamos que no período findo em 31 de dezembro de 2017, a rendibilidade do Fundo de Pensões Johnson & Johnson ascendeu a 1,30% (2016: 1,32 %).

O desvio padrão dos retornos para o período em análise foi de 0,4% (2016: 0,5 %), em comparação com os 0,6 % do *benchmark* estabelecido (*Euribor 1m=5%; ERL0=95%*).

7) INDICAÇÃO DE EVENTUAIS BENCHMARKS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para a aferição da performance do Fundo de Pensões, a entidade gestora utiliza o índice *Euribor 1m=5%; ERL0=95%*.

Nesse sentido, para a comparação entre performances, a seguir se apresenta o comportamento das rendibilidades acumuladas do Fundo de Pensões Johnson & Johnson e do índice definido como *benchmark*.

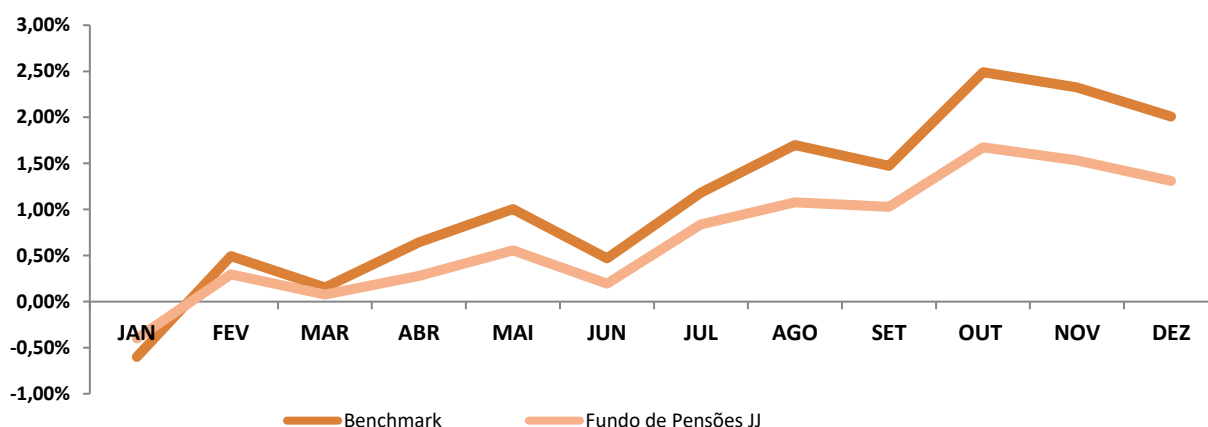


Gráfico 3: Rendibilidade acumulada do Fundo de Pensões

Da análise gráfica da evolução da rendibilidade acumulada do Fundo de Pensões em comparação com o índice estabelecido, verificamos que durante o exercício a mesma apresentou uma rentabilidade abaixo ao do índice utilizado para aferição da performance.

8) EVOLUÇÃO DOS RISCOS MATERIAIS A QUE O FUNDO DE PENSÕES SE ENCONTRA EXPOSTO

Face à sua estrutura, a carteira do Fundo está exposta, essencialmente, aos seguintes riscos:

- Risco de Crédito: É feito o seguimento dos limites de crédito por contraparte, assim como do rating médio da carteira, que em 31 de dezembro de 2017 é de “BBB”.
- Risco de Taxa de Juro: Os preços das obrigações que integram a carteira do fundo variam em sentido contrário ao da variação das taxas de juro. A proporcionalidade do impacto de variações de taxa de juro no Fundo é medida pela sua

duração média. O Fundo manteve ao longo do exercício de 2017 uma duração relativamente curta (3,31), o que o torna pouco sensível a variações ocorridas.

- Risco de Rendimento: O fundo está sujeito ao risco associado aos ativos que integram a sua carteira, variando o seu valor em função desse facto. Ao longo do exercício de 2017 não existiu nenhuma situação digna de reporte.

- Risco de Liquidez: Entenda-se como liquidez não o nível de cash que os fundos devem ter, mas sim a capacidade do Fundo em vender os ativos que detém em carteira de uma forma célere e com o mínimo impacto material. Da análise efetuada à carteira, e referente a 31 de dezembro de 2017, podemos concluir que cerca de 100% da mesma tem liquidez quase imediata, até 5 dias, sem que haja impactos materialmente relevantes para o valor do Fundo.

9) GESTÃO DOS RISCOS MATERIAIS A QUE O FUNDO DE PENSÕES SE ENCONTRA EXPOSTO, INCLUINDO A EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS E OPERAÇÕES DE REPORTE E EMPRÉSTIMO DE VALORES

O Fundo de Pensões Johnson & Johnson encontra-se exposto a uma miríade de riscos, dos quais os principais se encontram referidos na Nota 9 à Demonstração da Posição Financeira e Demonstração dos Resultados.

Não está previsto na política de investimentos do Fundo a utilização de produtos derivados e operações de reporte e empréstimo de valores. A 31 de dezembro de 2017 e nos exercícios anteriores, o Fundo não efetuou qualquer operação desta índole.

A) DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Notas	DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA	2017	2016
	ATIVO		
	Investimentos	5 283 897	5 062 877
6	Terrenos e edifícios	0	0
7	Instrumentos de capital e unidades de participação	763 673	850 131
7	Títulos de Dívida Pública	243 253	240 424
7	Outros títulos de Dívida	3 846 129	3 668 934
	Empréstimos concedidos	0	0
	Numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações		
7	MMI	430 842	303 388
	Outras aplicações	0	0
	Outros ativos	90 028	44 475
4	Devedores	49 219	0
	Entidade gestora	0	0
	Estado e outros entes públicos	0	0
	Depositários	0	0
	Associados	0	0
	Participantes e beneficiários	0	0
	Outras entidades	49 219	0
7	Acréscimos e diferimentos	40 809	44 475
	TOTAL ATIVO	5 373 925	5 107 352
	PASSIVO		
4	Credores	4 643	3 504
	Entidade gestora	394	185
	Estado e outros entes públicos	903	0
	Depositários	3 346	3 319
	Associados	0	0
	Participantes e beneficiários	0	0
	Outras entidades	0	0
	Acréscimos e diferimentos	0	0
	TOTAL PASSIVO	4 643	3 504
	VALOR DO FUNDO	5 369 282	5 103 848

B) DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Notas	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	2017	2016
12	Contribuições	417 434	306 630
13	Pensões, capitais e prêmios únicos vencidos	-188 455	-1 584 626
10	Ganhos líquidos de investimentos	17 357	15 084
10	Rendimentos líquidos dos investimentos	65 129	84 001
	Outros rendimentos e ganhos	0	0
	Outras despesas	-46 031	-40 241
	Resultado líquido (não incluindo contribuições e pensões)	36 455	68 818
	Resultado líquido	265 434	-1 219 153

C) DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Notas	Fluxos de caixa das atividades operacionais	2017	2016
12	Contribuições	417 434	306 630
	Contribuições dos associados	206 920	146 023
	Contribuições dos participantes/beneficiários	210 514	150 633
	Transferências	0	9 975
13	Pensões, capitais e prêmios únicos vencidos	-188 455	-1 584 626
	Pensões pagas	0	0
	Prêmios únicos para aquisição de rendas vitalícias	-34 122	-1 449 270
	Capitais vencidos (Remiões / vencimentos)	-45 833	-4 400
	Transferências	-108 500	-130 956
11	Encargos inerentes ao pagamento das pensões e subsídios por morte	0	0
	Prêmios de seguros de risco de invalidez ou morte	0	0
	Indemnizações resultantes de seguros contratados pelo Fundo	0	0
	Participação nos resultados dos contratos de seguro emitidos em nome do Fundo	0	0
	Reembolsos fora das situações legalmente previstas	0	0
	Devolução por excesso de financiamento	0	0
11	Remunerações	-37 643	-35 488
	Remunerações de gestão	-24 726	-22 663
	Remunerações de depósito e de guarda de títulos	-12 917	-12 824
13,17	Impostos e taxas	-852	-161
	Outros rendimentos e ganhos	0	0
17	Outras despesas	-2 740	-7 581
	Fluxos de caixa das atividades operacionais	187 744	-1 321 225
	Fluxos de caixa das atividades de investimento		
7,10	Recebimentos	2 116 780	3 294 519
	Alienação/reembolso dos investimentos	2 047 984	3 206 911
	Rendimentos dos investimentos	68 796	87 608
7,10	Pagamentos	-2 177 070	-1 857 682
	Aquisição de investimentos	-2 173 413	-1 854 540
	Comissões de transação e mediação	-3 657	-3 142
	Outros gastos com investimentos	0	0
	Fluxos de caixa das atividades de investimento	-60 290	1 436 837
	Variações de caixa e seus equivalentes	127 454	115 612
	Efeitos de alterações de taxa de câmbio	0	0
	Caixa no início do período de relato	303 388	187 777
	Caixa no fim do período de relato	430 842	303 388

1) IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE PENSÕES, DOS RESPECTIVOS ASSOCIADOS OU ADESÕES COLETIVAS, DOS PLANOS DE PENSÕES POR ELE FINANCIADOS E DA ENTIDADE GESTORA

O Fundo de Pensões Johnson & Johnson (Fundo) consiste num património autónomo e exclusivamente afeto ao cumprimento das responsabilidades resultantes do Plano de Pensões.

Trata-se, em 31 de dezembro de 2017, de um Plano de Contribuição Definida, em que a contribuição da empresa é igual à contribuição do trabalhador (até ao máximo de 4% do seu vencimento), caso este também contribua para o Fundo.

Os Associados do Fundo de Pensões são:

- Johnson & Johnson Limitada;
- Janssen Cilag Farmacêutica Limitada.

A Entidade Gestora do Fundo é a Lusitania Vida, Companhia de Seguros, SA, estando a Santander Asset Management responsável pela gestão dos investimentos do Fundo.

2) DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES AO PLANO DE PENSÕES OCORRIDAS NO PERÍODO

Nada a registar.

3) DESCRIÇÃO DA NATUREZA E IMPACTO DE CONCENTRAÇÕES DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS OU OUTRAS REESTRUTURAÇÕES OCORRIDAS QUE ENVOLVAM ALTERAÇÃO DOS ATIVOS, RESPONSABILIDADES E/OU RISCOS DO FUNDO DE PENSÕES

Durante o ano de 2017, não ocorreram quaisquer concentrações de atividades empresariais envolvendo o Associado do Fundo de Pensões.

4) DESCRIÇÃO DAS BASES DE MENSURAÇÃO USADAS NA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, APLICÁVEIS AOS DIVERSOS ATIVOS E PASSIVOS, RELEVANTES PARA UMA COMPREENSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUINDO UMA DESCRIÇÃO COMPREENSÍVEL DOS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO, BEM COMO A NATUREZA, IMPACTO E JUSTIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As contas do Fundo foram preparadas de acordo com os registos contabilísticos existentes na Entidade Gestora do Fundo de Pensões Johnson & Johnson e conforme a Norma n.º7/2010 – R, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), de 4 de Junho.

Estas contas sumarizam as transações e o património líquido do Fundo. Não consideram as responsabilidades referentes a pensões ou outros benefícios a pagar no futuro.

As demonstrações financeiras foram preparadas de harmonia com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e de acordo com as normas emanadas pela ASF.

As contas foram preparadas segundo a convenção dos custos históricos (modificada pela adoção do princípio do valor atual relativamente aos investimentos em edifícios e títulos de crédito) e na base da continuidade das operações, em conformidade com os conceitos contabilísticos fundamentais da consistência, prudência e especialização dos exercícios.

Políticas contábilísticas

i) Títulos de crédito

Os investimentos em carteira à data de 31 de dezembro de 2017 encontram-se valorizados ao justo valor, em conformidade com a Norma n.º 9/2007-R, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

A diferença entre o justo valor dos títulos e o respetivo custo de aquisição é registada na rubrica Ganhos Líquidos de Investimentos na Demonstração dos Resultados.

A diferença entre o produto da venda ou reembolso dos títulos e o valor pelo qual se encontra contabilizado é, também, registado na mesma rubrica.

ii) Contribuições

As contribuições para o Fundo são registadas, quando efetivamente recebidas, na rubrica respetiva de Contribuições na Demonstração de Resultados.

iii) Rendimentos

Os rendimentos respeitantes a rendimentos de títulos são contabilizados no período a que respeitam, exceto no caso de dividendos de ações, que apenas são reconhecidos quando recebidos.

iv) Pensões e capitais transferidos

As pensões e capitais transferidos são contabilizados aquando do efetivo pagamento das mesmas.

v) Remunerações

As remunerações são reconhecidas na respetiva rubrica respetiva de Outras Despesas na Demonstração dos Resultados, no período a que se referem, independentemente da data do seu pagamento.

vi) Saldos e contas a receber

Os saldos e contas a receber são contabilizados de acordo com o seu valor atual, sendo averiguada, a cada data de relato financeiro, a respetiva recuperabilidade do seu valor.

vii) Saldos e contas a pagar

Os saldos e contas a pagar são contabilizados de acordo com o seu valor atual.

5) DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS E, QUANDO FOR USADO UM MÉTODO DE AVALIAÇÃO, DOS PRESSUPOSTOS APLICADOS NA DETERMINAÇÃO DO JUSTO VALOR DE CADA CLASSE DE ATIVOS FINANCEIROS E DE PASSIVOS FINANCEIROS

O justo valor dos títulos é baseado em preços de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação (inexistência de mercado ativo) é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação disponibilizadas por entidades especializadas, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rendimentos e fatores de volatilidade.

Para valorimetria dos investimentos do Fundo de Pensões é privilegiado o recurso aos preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.

O Fundo de Pensões Grupo Johnson & Johnson não tem, em 31 de dezembro de 2017, quaisquer passivos financeiros.

6) INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PRESSUPOSTOS SIGNIFICATIVOS APLICADOS NA DETERMINAÇÃO DO JUSTO VALOR DOS TERRENOS E EDIFÍCIOS

Com referência a 31 de dezembro de 2017, o Fundo de Pensões Johnson & Johnson não tem qualquer investimento em terrenos e edifícios.

7) INVENTÁRIO DOS INVESTIMENTOS E OUTROS ATIVOS (POR TIPO DE ATIVO) À DATA DE REPORTE COM INDICAÇÃO DO RESPECTIVO JUSTO VALOR, CORRESPONDENTES ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO, BEM COMO AS REALIZAÇÕES EFETUADAS

O quadro seguinte evidencia a composição da carteira, por tipo de ativo, no final de 2017, espelhando, igualmente, a variação face à estrutura da carteira no final de 2016:

	2017				2016			
	Valor de mercado	Juro corrido	Valor total	(%)	Valor de mercado	Juro corrido	Valor total	(%)
Instrumentos de capital	0	0	0	0%	0	0	0	0%
Títulos de dívida do Estado ou de Outros Emissores Públicos	243 253	750	244 003	5%	240 424	225	240 649	5%
Títulos de dívida de Emissores Privados	3 846 129	40 059	3 886 188	73%	3 668 934	44 250	3 713 184	73%
Unidades de Participação em FII	0	0	0	0%	385 894	0	385 894	8%
Unidades de Participação em FIM (Harmonizados)	763 673	0	763 673	14%	464 237	0	464 237	9%
Numerário, Depósitos em Instituições de Crédito e Aplicações no MMI	430 842	0	430 842	8%	303 388	0	303 388	6%
Outras Aplicações	0	0	0	0%	0	0	0	0%
Total	5 283 897	40 809	5 324 706	100%	5 062 877	44 475	5 107 352	100%
Devedores e credores gerais			44 576	-			-3 504	-
Valor do Fundo			5 369 282				5 103 848	

Tabela 6: Composição da carteira de ativos em 2017 e 2016. Valores em euros.

O quadro seguinte ilustra os reembolsos e vendas ocorridos nos últimos dois exercícios:

	2017			2016		
	Quantidade	Valor nominal	Valia realizada	Quantidade	Valor nominal	Valia realizada
Instrumentos de capital	0	0	0	0	0	0
Títulos de dívida do Estado ou de Outros Emissores Públicos	101 000	101 000	-98	380 000	380 000	1 971
Títulos de dívida de Emissores Privados	1 196 147	1 196 147	-2 520	2 600 000	2 600 000	-16 432
Unidades de Participação em FII	6 165	6 165	-4 208	0	0	0
Unidades de Participação em FIM (Harmonizados)	8 447	8 447	-22	645	645	-2 197
Outros Empréstimos	0	0	0	0	0	0
Total	1 311 759	1 311 759	-6 848	2 980 645	2 980 645	-16 658

Tabela 7: Realizações efetuadas em 2017 e 2016. Valores em euros.

8) DESCRIÇÃO DO REGIME FISCAL APLICÁVEL AO FUNDO DE PENSÕES E DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES RELEVANTES OCORRIDAS NO PERÍODO

EM SEDE DE IRC

São isentos de IRC os rendimentos dos Fundos de Pensões e equiparáveis que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional, nos termos do artigo 16.º do EBF.

No entanto, podem vir a ser tributados autonomamente, à taxa de 23%, os lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC, a Fundos de Pensões, quando as partes sociais a que respeitam os dividendos não tenham permanecido na titularidade do mesmo sujeito passivo, de modo ininterrupto, durante o ano anterior à data da sua colocação à disposição e não venham a ser mantidas durante o tempo necessário para completar esse período.

EM SEDE DE IVA

- Rendimentos Prediais

Isenção nos termos do n.º 29 do artigo 9.º do CIVA (possibilidade de renúncia à isenção de IVA).

- Juros e outras operações financeiras

Isenção nos termos do n.º 27 do artigo 9.º do CIVA.

- Dividendos

Não tributados.

EM SEDE DE IMT

São isentos de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis os Fundos de Pensões e equiparáveis, constituídos de acordo com a legislação nacional (artigo 16.º, n.º 2 do EBF).

EM SEDE DE IMI

Os prédios integrados em Fundo de Pensões constituídos de acordo com a legislação nacional não beneficiam de qualquer isenção ou redução em relação às taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).

EM SEDE DE IMPOSTO DO SELO

- Contrato de arrendamento - Sujeição a Imposto do Selo – Verba 2 da TGIS

10% - Arrendamento e subarrendamento, incluindo as alterações que envolvam aumento de renda operado pela revisão de cláusulas contratuais e a promessa quando seguida da disponibilização do bem locado ao locatário - sobre a renda ou seu aumento convencional, correspondentes a um mês ou, tratando-se de arrendamentos por períodos inferiores a um mês, sem possibilidade de renovação ou prorrogação, sobre o valor da renda ou do aumento estipulado para o período da sua duração.

- Comissões de Gestão e Depósito - Sujeição a Imposto do Selo – Verba 17.3.4 da TGIS

As comissões de gestão e de depósito pagas por Fundos de Pensões estão sujeitas à verba 17.3.4 da TGIS o que implica o pagamento de 4% sobre as comissões de gestão e depósito pagas pelos Fundos de Pensões.

9) INDICAÇÃO DE INFORMAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA CADA TIPO DE RISCO ASSOCIADO A INSTRUMENTOS FINANCEIROS QUE PERMITA AVALIAR A NATUREZA E A EXTENSÃO DOS RISCOS AOS QUAIS O FUNDO ESTÁ EXPOSTO:

(I) A SUA EXPOSIÇÃO AO RISCO E A ORIGEM DOS RISCOS

O Fundo de Pensões Johnson & Johnson encontra-se exposto a diversos riscos relacionados com os investimentos detidos em carteira, nomeadamente:

- (1) Risco de Mercado;
- (2) Risco de Crédito;
- (3) Risco de Concentração;
- (4) Risco de Liquidez.

O “Risco de Mercado” é o risco de movimentos adversos no valor dos ativos do fundo de pensões, relacionados com variações dos mercados de capitais, dos mercados cambiais, das taxas de juro e do valor do imobiliário, intrinsecamente relacionado com o risco de *mismatching* entre ativos e responsabilidades, e incluindo ainda o uso de instrumentos financeiros derivados, ou de produtos substantivamente equiparados. De referir, que no passado recente, e com referência a 31 de dezembro de 2017, o Fundo não detém posições em aberto de instrumentos financeiros derivados.

O “Risco de Crédito” é o risco de incumprimento ou de alteração na qualidade creditícia dos emitentes dos valores mobiliários aos quais o fundo de pensões está exposto, bem como os devedores, prestatários, mediadores, participantes, beneficiários e resseguradores que com eles se relacionam. No âmbito deste risco específico refira-se que o Fundo não tem qualquer garantia coberta através de contratos de resseguro. O Fundo não concede qualquer tipo de empréstimos a participantes e beneficiários. Tratando-se de um fundo de pensões fechado de índole profissional não está sujeito, de igual forma, a qualquer atividade de mediação.

O “Risco de Concentração” é o risco de uma elevada exposição do fundo a determinadas fontes de risco, tais como categorias de ativos ou tipos de benefícios, com potencial de perda suficientemente elevado para afetar de forma material a situação financeira ou solvência do fundo.

O “Risco de Liquidez” é o risco que advém da possibilidade do fundo de pensões não deter ativos com liquidez suficiente para fazer face aos requisitos de fluxos monetários ao cumprimento das responsabilidades assumidas com os beneficiários à medida que se vencem.

Não existe o Risco de Investimento, na ótica da entidade gestora, uma vez que não é prestada qualquer garantia de taxa de rendibilidade ao Fundo de Pensões.

(II) OS SEUS OBJETIVOS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE RISCO E OS MÉTODOS UTILIZADOS PARA MENSURAR O RISCO

A gestão dos investimentos do Fundo de Pensões Johnson & Johnson encontra-se a cargo da Santander Asset Management (Santander). A Lusitania Vida, Companhia de Seguros, SA, enquanto entidade gestora do Fundo de Pensões controla a aplicação da política de investimentos aprovada com os Associados. Os parágrafos abaixo estão relacionados com os procedimentos e implementados pelo Santander e que foram reportados à entidade gestora.

A gestão dos riscos está sob primeira responsabilidade da Administração da Santander Asset Management a quem compete a definição da estratégia e do perfil de risco adequado. A aplicação concreta da estratégia definida e a

manutenção da atividade dentro do perfil de risco, competem a diversas áreas e a todos os níveis da estrutura, tanto numa perspetiva global como dentro de cada área de atividade.

Foram aprovados em Comité de Riscos da Santander Asset Management os seguintes manuais: Manual de Controlo de Crédito, Manual de Controlo de Riscos de Mercado e Performances, Manual de Controlo de Risco Operacional, onde estão descritos os métodos para mensurar os diferentes tipos de riscos, nomeadamente os seguintes:

Risco de Liquidez – É analisada a posição dos ativos dos fundos distribuídos por classe de ativos, ordenadas por critérios de liquidez, incorporando a informação sobre os ativos não líquidos da carteira de acordo com o procedimento de controlo da liquidez das carteiras;

Performance & Benchmarking – É analisada a rentabilidade do Fundo e respetiva comparação com a concorrência;

Risco de Crédito – Estabelecimento e seguimento dos limites de crédito por contraparte, assim como do *rating* médio da carteira. São acompanhados eventuais excessos e definidas medidas corretivas, assim como a concentração do património por tipo de ativos;

Risco de Mercado – É reportado o acréscimo de perda potencial máximo por uso de derivados nos fundos mobiliários vigiando por que todos os valores estejam dentro dos limites definidos e limites legais. É igualmente reportada e seguida a evolução da *modified duration* do fundo. No exercício findo em 31 de dezembro de 2017, o Fundo de Pensões não teve posições em aberto de instrumentos financeiros derivados;

Risco Operacional - Análise do número de erros mensais e do impacto em custos devido a erros operacionais.

- (III) ANÁLISE DE SENSIBILIDADE PARA CADA TIPO DE RISCO DE MERCADO A QUE O FUNDO ESTEJA EXPOSTO À DATA DE RELATO, QUE MOSTRE A FORMA COMO OS RESULTADOS TERIAM SIDO AFETADOS POR ALTERAÇÕES NA VARIÁVEL DE RISCO RELEVANTE QUE FOSSEM RAZOAVELMENTE POSSÍVEIS ÀQUELA DATA, BEM COMO OS MÉTODOS E PRESSUPOSTOS USADOS NA PREPARAÇÃO DA ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Com base na carteira a 31 de dezembro de 2017 fomos calcular o impacto, medido em pontos base (pb), no valor do Fundo das seguintes variações de mercado:

- Variações de 30% no mercado acionista;
- Variações de 100 pb nos spreads de crédito;
- Variações paralelas de 100 pb na curva de rendimentos.

Os resultados obtidos foram os seguintes:

Alteração no preço das ações		Alteração nos spreads de crédito		Deslocação paralela das taxas de juro	
+30%	-30%	+100 pb	-100 pb	+100 pb	-100 pb
n/a	n/a	-232	232	-225	225

- (IV) CONCENTRAÇÕES DE RISCO SE NÃO FOREM EVIDENTES A PARTIR DAS SUBALÍNEAS ANTERIORES

Nada a assinalar.

- (V) QUAISQUER ALTERAÇÕES À INFORMAÇÃO PREVISTA NAS SUBALÍNEAS (I) E (II) E NOS MÉTODOS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA SUBALÍNEA (III) FACE AO PERÍODO ANTERIOR

Nada a assinalar.

10) INDICAÇÃO, POR CATEGORIA DE INVESTIMENTO, DA QUANTIA DE RENDIMENTOS, GASTOS, GANHOS E PERDAS RECONHECIDOS NO PERÍODO

	2017		2016	
	Rendimentos Líquidos	Ganhos líquidos dos investimentos	Rendimentos Líquidos	Ganhos líquidos dos investimentos
Instrumentos de capital	0	0	0	0
Títulos de dívida do Estado ou de Outros Emissores Públicos	586	1 547	5 227	4 074
Títulos de dívida de Emissores Privados	60 359	7 588	72 750	21 860
Unidades de Participação em FII	0	-4 208	0	-2 713
Unidades de Participação em FIM (Harmonizados)	4 184	12 430	6 024	-8 136
Outras Aplicações	0	0	0	0
Total	65 129	17 357	84 001	15 084

Tabela 11: Quantia de rendimentos, gastos, ganhos e perdas por categoria de investimento. Valores em euros.

11) INDICAÇÃO DAS COMISSÕES PAGAS, SEGMENTADAS POR NATUREZA, COM INDICAÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO

	2017	2016
Comissões de gestão financeira	24 726	22 663
Comissões de mediação e gestão de ativos	16 574	15 966
Total	41 301	38 629

Tabela 12: Indicação das comissões pagas em 2017 e 2016. Valores em euros

As comissões de gestão e as remunerações de depósito e guarda de títulos são aquelas que constam, respetivamente, do contrato de gestão e de depósito, na versão que se encontra em vigor.

12) INDICAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVISTAS E DO MONTANTE E NATUREZA DAS EFETIVAMENTE REALIZADAS (IDENTIFICANDO AS CONTRIBUIÇÕES EM ESPÉCIE POR TIPO DE ATIVO), COM EXPLICAÇÃO DOS DESVIOS MATERIAIS E DE EVENTUAIS VARIAÇÕES RELEVANTES RELATIVAMENTE AO ANO ANTERIOR

As contribuições efetuadas para o Fundo de Pensões Johnson & Johnson ascenderam a 417.434 euros (2016: 296.655 euros) e foram integralmente realizadas em numerário.

13) INDICAÇÃO DA NATUREZA E MONTANTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS COM EXPLICAÇÃO DE EVENTUAIS VARIAÇÕES RELEVANTES RELATIVAMENTE AO ANO ANTERIOR

	2017	2016
Pensões pagas	0	0
Prémios únicos para aquisição de rendas vitalícias	34 122	1 449 270
Capitais vencidos (remiões/vencimentos)	45 833	4 400
Transferências para Fundos de Pensões	108 500	130 956
Total	188 455	1 584 626

Tabela 13: Benefícios pagos no exercício de 2017 e 2016

14) DESCRIÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE ENVOLVAM O FUNDO DE PENSÕES E OS ASSOCIADOS OU EMPRESAS COM ESTE RELACIONADOS

Durante o exercício de 2017, não existiram quaisquer transações entre o fundo de pensões e os associados ou empresas com estas relacionadas.

15) DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOS ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E, QUANDO PRATICÁVEL, PARA OS PASSIVOS CONTINGENTES, UMA ESTIMATIVA DO SEU EFEITO FINANCEIRO E UMA INDICAÇÃO DAS INCERTEZAS ASSOCIADAS

O Fundo de Pensões Johnson & Johnson não tem, em 31 de dezembro de 2017, qualquer ativo ou passivo contingente.

16) INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE GARANTIA POR PARTE DA ENTIDADE GESTORA

A Lusitania Vida, Companhia de Seguros, SA, não prestou qualquer garantia, enquanto entidade gestora, ao Fundo de Pensões Johnson & Johnson.

17) INDICAÇÃO DA NATUREZA E MONTANTES SIGNIFICATIVOS DOS ITENS INCLUÍDOS NAS RUBRICAS “OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS” E “OUTRAS DESPESAS”

Na rubrica “Outros Rendimentos e Ganhos” com referência a 31 de dezembro de 2017.

Na rubrica “Outras Despesas” encontram-se inscritos os valores suportados com auditoria, as taxas suportadas pelo Fundo, nomeadamente, a taxa para a Autoridade de Supervisão de Seguros Fundos de Pensões e outros encargos legais.



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental - Av. Praia da Vitória, 71 - A, 8º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Fundo de Pensões Johnson & Johnson**, (Fundo) gerido pela **Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A.** ("Entidade Gestora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 5.373.925 euros e um valor do Fundo de 5.369.282 euros, incluindo um resultado líquido de 265.434 euros), a demonstração dos resultados e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Fundo de Pensões Johnson & Johnson** em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Pensões estabelecidos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ("ASF").

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes do Fundo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Valorização dos investimentos (exceto numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações)

<u>O risco</u>	<u>A nossa resposta ao risco identificado</u>
A valorização dos investimentos (exceto numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações) do Fundo a 31 de dezembro de 2017, no montante de 4.853.055 euros é uma matéria relevante de auditoria, uma vez que representa 90% do total do valor do Fundo. Nas alíneas i) e iii) da nota 4 – Descrição das bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras e políticas contabilísticas e na nota 5 – descrição dos métodos e dos pressupostos aplicados na determinação do justo valor estão descritos o detalhe e as políticas contabilísticas e estimativas utilizadas. Os investimentos financeiros em carteira são valorizados ao justo valor, em conformidade com a Norma Regulamentar n.º 9/2007-R, de 28 de junho, da ASF. No cumprimento da referida Norma, para os títulos cotados, cuja cotação se afaste de forma significativa do justo valor de realização, é utilizada para efeitos de valorização uma metodologia económica ajustada ao tipo de ativo financeiro em causa. Nos termos da legislação aplicável, a valorização da carteira de títulos cotados, que apresentem reduzida liquidez nos mercados regulamentados e que sejam maioritariamente transacionados em operações fora de bolsa, é efetuada através do recurso a preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos: ▪ Análise do desenho e implementação pela Entidade Gestora dos procedimentos de controlo interno relevantes no que se refere à valorização dos ativos financeiros; ▪ Reconciliação da carteira de ativos financeiros com o balancete à data de referência; ▪ Reconciliação das quantidades de títulos em carteira com a posição constante no extrato de quantidades do Banco Depositário; ▪ Teste à valorização dos títulos em carteira de acordo com as regras estabelecidas na Norma Regulamentar N.º 9/2007, da ASF tendo em consideração, e principalmente, fontes de preços externos; e, ▪ Avaliação da adequação das divulgações da Entidade tendo em conta o referencial contabilístico aplicável.



Responsabilidades do órgão de gestão da Entidade Gestora e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Fundo de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Pensões estabelecidos pela ASF;
- elaboração do relatório de gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Fundo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Fundo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade Gestora do Fundo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Fundo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Fundo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e,
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 11º da Norma Regulamentar nº 7/2010-R, de 4 de junho, emitida pela ASF, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Fundo, não identificámos incorreções materiais.



Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade Gestora e dos fundos por si geridos pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 27 de março de 2012 para um mandato compreendido entre 2012 e 2015. Fomos eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 31 de março de 2016 para um segundo mandato compreendido entre 2016 e 2019.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade Gestora a 16 de março de 2018.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Fundo durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos ao Fundo os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor:
 - Nos termos prescritos no Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 180/2007, de 9 de maio, e n.º 357-A/2007, de 31 de outubro, e nas Normas Regulamentares n.º 7/2007-R, de 17 de maio, e n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 19/2010-R, de 16 de dezembro, ambas da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, verificámos a conformidade dos elementos estatísticos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2017 do Fundo, previstos nas alíneas j) e k) do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.





- Nos termos prescritos no Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 180/2007, de 9 de maio, e n.º 357-A/2007, de 31 de outubro, e nas Normas Regulamentares n.º 7/2007-R, de 17 de maio, e n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 19/2010-R, de 16 de dezembro, ambas da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, verificámos a conformidade dos elementos financeiros relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2017 do Fundo, previstos nas alíneas h) e i) do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

16 de março de 2018

KPMG & Associados,
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Inês Maria Bastos Viegas Clare Neves (ROC n.º 967)



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental - Av. Praia da Vitória, 71 - A, 8º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Fundo de Pensões Johnson & Johnson**, (Fundo) gerido pela **Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A.** ("Entidade Gestora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2017 (que evidencia um total de 5.373.925 euros e um valor do Fundo de 5.369.282 euros, incluindo um resultado líquido de 265.434 euros), a demonstração dos resultados e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Fundo de Pensões Johnson & Johnson** em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Pensões estabelecidos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ("ASF").

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes do Fundo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Valorização dos investimentos (exceto numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações)

<u>O risco</u>	<u>A nossa resposta ao risco identificado</u>
A valorização dos investimentos (exceto numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações) do Fundo a 31 de dezembro de 2017, no montante de 4.853.055 euros é uma matéria relevante de auditoria, uma vez que representa 90% do total do valor do Fundo. Nas alíneas i) e iii) da nota 4 – Descrição das bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras e políticas contabilísticas e na nota 5 – descrição dos métodos e dos pressupostos aplicados na determinação do justo valor estão descritos o detalhe e as políticas contabilísticas e estimativas utilizadas. Os investimentos financeiros em carteira são valorizados ao justo valor, em conformidade com a Norma Regulamentar n.º 9/2007-R, de 28 de junho, da ASF. No cumprimento da referida Norma, para os títulos cotados, cuja cotação se afaste de forma significativa do justo valor de realização, é utilizada para efeitos de valorização uma metodologia económica ajustada ao tipo de ativo financeiro em causa. Nos termos da legislação aplicável, a valorização da carteira de títulos cotados, que apresentem reduzida liquidez nos mercados regulamentados e que sejam maioritariamente transacionados em operações fora de bolsa, é efetuada através do recurso a preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos: ▪ Análise do desenho e implementação pela Entidade Gestora dos procedimentos de controlo interno relevantes no que se refere à valorização dos ativos financeiros; ▪ Reconciliação da carteira de ativos financeiros com o balancete à data de referência; ▪ Reconciliação das quantidades de títulos em carteira com a posição constante no extrato de quantidades do Banco Depositário; ▪ Teste à valorização dos títulos em carteira de acordo com as regras estabelecidas na Norma Regulamentar N.º 9/2007, da ASF tendo em consideração, e principalmente, fontes de preços externos; e, ▪ Avaliação da adequação das divulgações da Entidade tendo em conta o referencial contabilístico aplicável.



Responsabilidades do órgão de gestão da Entidade Gestora e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Fundo de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para os Fundos de Pensões estabelecidos pela ASF;
- elaboração do relatório de gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Fundo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Fundo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade Gestora do Fundo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Fundo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Fundo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e,
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 11º da Norma Regulamentar nº 7/2010-R, de 4 de junho, emitida pela ASF, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Fundo, não identificámos incorreções materiais.



Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade Gestora e dos fundos por si geridos pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 27 de março de 2012 para um mandato compreendido entre 2012 e 2015. Fomos eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 31 de março de 2016 para um segundo mandato compreendido entre 2016 e 2019.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade Gestora a 16 de março de 2018.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Fundo durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos ao Fundo os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor:
 - Nos termos prescritos no Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 180/2007, de 9 de maio, e n.º 357-A/2007, de 31 de outubro, e nas Normas Regulamentares n.º 7/2007-R, de 17 de maio, e n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 19/2010-R, de 16 de dezembro, ambas da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, verificámos a conformidade dos elementos estatísticos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2017 do Fundo, previstos nas alíneas j) e k) do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.





- Nos termos prescritos no Decreto-Lei n.º 12/2006, de 20 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 180/2007, de 9 de maio, e n.º 357-A/2007, de 31 de outubro, e nas Normas Regulamentares n.º 7/2007-R, de 17 de maio, e n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 19/2010-R, de 16 de dezembro, ambas da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, verificámos a conformidade dos elementos financeiros relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2017 do Fundo, previstos nas alíneas h) e i) do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 11/2008-R, de 30 de outubro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

16 de março de 2018

KPMG & Associados,
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Inês Maria Bastos Viegas Clare Neves (ROC n.º 967)